

CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZNONIA

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160008-CENTRO DE EMBARCACOES DO COM.MIL.DA AMAZNONIA	TIAGO KAIQUI PEREIRA MARQUES	24/12/2025 12:39 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64203.0045182025-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64203.004518/2025-85)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação do Serviço de Uso e Acesso ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD), a ser formalizado mediante a celebração de junto à concessionária Amazonas Energia S.A., em regime de Inexigibilidade de Licitação.

1.2 A contratação visa garantir o acesso e o transporte da energia elétrica adquirida no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para as instalações do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD /CCD) no ACL	4120	mês	12	R\$ 18.425,34	R\$ 221.104,18

1.3. Natureza e Vigência

1.3.1. O serviço é enquadrado como essencial e continuado, prestado em regime de monopólio legal pela concessionária local.

1.3.2. Nos termos do Art. 109, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência por prazo indeterminado, tendo em vista que o serviço é prestado por detentor de monopólio e a continuidade é indispensável para as atividades finalísticas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

1.3.3. A Administração deverá assegurar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação a cada exercício financeiro, bem como verificar a manutenção do monopólio legal da concessionária.

1.3.4. O gerenciamento e a fiscalização seguirão as diretrizes da Matriz de Riscos, especialmente quanto ao monitoramento da demanda contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e regulamentares:

2.1.1. Inexigibilidade de Licitação: exercido pela Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente do monopólio legal Amazonas Energia S.A.

2.1.2. Comprovação de Preço: na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão. Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da contratação é determinado por pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

2.1.3. Vigência por Prazo Indeterminado: tarifa regulada homologada Art. 109, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço público essencial prestado por detentor de monopólio.

2.1.4. Instrução Processual: Normas Setoriais: Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os documentos necessários para a fase preparatória da contratação direta.

2.1.5. Normas Setoriais: Resoluções Normativas da ANEEL, em especial a Resolução Normativa nº 1.000/2021, que disciplina as condições gerais de fornecimento e os Contratos de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação do serviço público de distribuição de energia elétrica, especificamente o acesso e o uso do sistema de distribuição da concessionária local (Amazonas Energia S.A.).

3.2. Esta contratação é a solução técnica obrigatória para viabilizar o transporte da energia elétrica adquirida no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

3.3. A solução compreende: A disponibilidade de potência (Demanda Contratada) nas instalações do CECMA.

3.3.2. O transporte e a entrega da energia elétrica em conformidade com os níveis de tensão e qualidade estabelecidos pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

3.3.3. A medição e a leitura mensal do consumo e da demanda, para fins de faturamento da TUSD.

3.4. O serviço será prestado em Média Tensão (Subgrupo A4), na modalidade tarifária verde, conforme as características técnicas das instalações e a viabilidade econômica identificada no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a formalização e execução do contrato, a contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2. Apresentar a documentação que comprove a regularidade jurídica e fiscal, conforme exigido pela legislação vigente, simplificada pela natureza de concessionária de serviço público.

Manutenção das Condições de Habilitação

4.3. Qualificação exigidas no momento da contratação.

Conformidade Técnica

4.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e o serviço deverá ser prestado em estrita observância aos Procedimentos de Distribuição (PRODIST) e às Resoluções Normativas da ANEEL, garantindo os níveis de tensão e os indicadores de continuidade (DEC e FEC) regulamentados.

Acesso à Medição

4.5. A contratada deverá garantir à Administração o acesso aos dados de medição de demanda e consumo, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou relatórios mensais detalhados, para fins de fiscalização e conferência da fatura.

Atendimento Prioritário

4.6.1. Por se tratar de instalações militares (Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia), a contratada deverá observar o regime de prioridade no restabelecimento do serviço em caso de interrupções, conforme legislação do setor elétrico.

4.6. Área de Atuação

4.6.1 A contratada deve comprovar a exclusividade para a prestação do serviço na área de concessão que abrange o município de Manaus/AM e demais localidades das unidades vinculadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço será executado de forma contínua, por meio da disponibilização da rede de distribuição da concessionária para o transporte da energia elétrica até os pontos de entrega das unidades consumidoras.

5.2. **Regime de Execução:** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo o faturamento realizado mensalmente com base na medição efetiva dos seguintes componentes:

- **Demanda de Potência (kW):** Conforme valor contratado no CUSD;
- **Consumo de Energia (MWh):** Conforme volume transportado pela rede.

5.3. **Padrões de Qualidade:** A execução deve observar os indicadores de continuidade (DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora e FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) estabelecidos pela ANEEL para a região de Manaus/AM.

5.4. Obrigações da Contratada na Execução:

5.4.1 Manter a infraestrutura de rede em condições operacionais para atender à demanda contratada;

5.4.2. Realizar a leitura dos medidores nos períodos regulamentares e disponibilizar as faturas com antecedência mínima para pagamento;

5.4.3. Notificar a Administração sobre interrupções programadas para manutenção preventiva com a antecedência mínima legal.

5.5. **Adequação Técnica:** Quaisquer alterações na carga ou na estrutura física das unidades consumidoras que exijam revisão da demanda contratada deverão ser objeto de repactuação técnica junto à concessionária, conforme as normas da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado sob a fiscalização e acompanhamento de servidores formalmente designados pela Administração, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

Fiscalização Técnica e Administrativa

6.2. Cabe ao fiscal do contrato verificar se a concessionária está mantendo os níveis de tensão e continuidade regulamentados pela ANEEL.

6.2.1. A fiscalização administrativa deverá conferir se os valores faturados (TUSD Demanda e TUSD Consumo) correspondem às tarifas homologadas pela ANEEL para o Subgrupo A4 (Modalidade Verde).

Gerenciamento de Riscos (Art. 18, X)

6.3.1. A gestão do contrato será pautada pela Matriz de Riscos, anexa a este Termo de Referência.

6.3.2. O Fiscal do Contrato deverá monitorar mensalmente o risco R-06 (Demanda Contratada), comparando a demanda medida com a demanda contratada no CUSD, a fim de propor ajustes (redução ou aumento) para evitar o pagamento de demanda ociosa ou multas por ultrapassagem.

Recebimento do Objeto

6.4. **Provisório:** O recebimento dar-se-á mensalmente com a apresentação da fatura pela concessionária.

6.4.1 **Definitivo:** Ocorrerá após a conferência e atestação da fatura pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de liquidação e pagamento.

6.5. **Comunicação:** Qualquer falha na prestação do serviço ou necessidade de revisão contratual deverá ser comunicada formalmente à concessionária via canais oficiais de atendimento ao Poder Público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Contratada, por meio da leitura dos equipamentos de medição instalados nas unidades consumidoras.

7.1.2. Serão considerados para fins de medição:

- **Demanda Medida (kW):** A maior potência ativa solicitada pelo sistema ao longo do intervalo de integralização.
- **Consumo de Energia (kWh):** O volume total de energia transportada no período.

7.2. Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da fatura/conta de energia elétrica emitida pela concessionária.

7.2.2. O valor da fatura deverá refletir a aplicação das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) homologadas pela ANEEL para o Subgrupo A4 (Verde).

7.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a atestação da fatura pelo Fiscal do Contrato, observando-se a ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora.

7.3. Deduções e Multas

7.3.1. Caso a fiscalização identifique cobranças em desacordo com as tarifas homologadas ou com a demanda contratada no CUSD, a fatura deverá ser retificada pela Contratada ou glosada pela Administração.

7.3.2. Eventuais multas por ultrapassagem de demanda ou reativos excedentes serão analisadas à luz da Matriz de Riscos, devendo o fiscal justificar se a ocorrência foi por falha operacional ou necessidade técnica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Inviabilidade de Competição

8.1.1 A seleção do fornecedor decorre de inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa Amazonas Energia S.A. detém o monopólio legal para a prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica na área onde se localiza a unidade consumidora.

8.2. Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário sendo o serviço medido por preço certo de unidades de demanda (kW) e consumo (MWh), conforme as tarifas homologadas pela ANEEL.

8.3. Critério de Aceitação

8.3.1. A aceitação da proposta da concessionária está condicionada a comprovação da exclusividade de atuação na região de Manaus/AM e vinculadas;

8.3.2. Apresentação de valores em estrita conformidade com a Tarifa Regulada vigente, estabelecida pela Resolução Homologatória da ANEEL aplicável à classe A4 Verde.

8.4. Habilitação

8.4.1. A fornecedora deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as simplificações permitidas para concessionárias de serviço público em regime de exclusividade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Inviabilidade de Competição

8.1.1 A seleção do fornecedor decorre de inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa Amazonas Energia S.A. detém o monopólio legal para a prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica na área onde se localiza a unidade consumidora.

8.2. Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário sendo o serviço medido por preço certo de unidades de demanda (kW) e consumo (MWh), conforme as tarifas homologadas pela ANEEL.

8.3. Critério de Aceitação

8.3.1. A aceitação da proposta da concessionária está condicionada a comprovação da exclusividade de atuação na região de Manaus/AM e vinculadas;

8.3.2. Apresentação de valores em estrita conformidade com a Tarifa Regulada vigente, estabelecida pela Resolução Homologatória da ANEEL aplicável à classe A4 Verde.

8.4. Habilitação

8.4.1. A fornecedora deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as simplificações permitidas para concessionárias de serviço público em regime de exclusividade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 221.104,18

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 221.104,18 (duzentos e vinte e um mil, cento e quatro reais e dezoito centavos), conforme o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 Para determinar-se o valor estimado da contratação vertente, considerou-se a média das últimas 12 (doze) faturas, levando-se em conta o fornecimento de energia elétrica.

9.1. O valor total estimado para a contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 221.104,18 (duzentos e vinte e um mil, cento e quatro reais e dezoito centavos)

9.2. Metodologia de Estimativa

9.2.1. O valor foi calculado com base no consumo histórico desta Unidade Consumidora, totalizando uma expectativa de consumo anual de 662.607 kWh aplicadas as tarifas , conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2. Foram TUSD (Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição) vigentes, homologadas pela ANEEL para o Subgrupo A4 (Verde) da concessionária Amazonas Energia.

9.3. Justificativa do Preço (Art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

9.3.1. A justificativa do preço fundamenta-se na existência de tarifa regulada. Os valores a serem pagos são aqueles estabelecidos em da Resoluções Homologatórias da ANEEL, não havendo discricionariedade da concessionária ou da Administração na definição dos preços unitários.

9.3.2. Tal procedimento dispensa a realização de pesquisa de mercado com fornecedores distintos, dada a natureza de monopólio e a regulação estatal do setor elétrico.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, por meio da seguinte rubrica:

ESFERA 1

PTRES 171460

FONTE 1000000000

ND 339039

PI I3DACSPENEL

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

14. ANEXO II

Termo de Justificativa da Contratação

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURO DUARTE BRAGANCA JUNIOR

Fiscal de Contrato

JULIO CESAR TENORIO DE OLIVEIRA

Autoridade competente

